



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

ZAQUEU TEIXEIRA
VICE-PREFEITO

JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

CLEIVERSON OLIVEIRA CHAGAS
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GEISON GOMES DE OLIVEIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTÍE
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

MARCELO SANTOS DE MATOS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LEONARDO CORREIA RABELLO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NORBERTO DE ANDRADE FERREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

THIAGO RORIS DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	13
Atos do Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais.....	20
Atos da Secretária Municipal de Dir. Humanos e Promo. da Cidadania.....	20

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

.....	20
-------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO
FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS
JACKSON DA SILVA COELHO
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUIZ FELIPP CASTELANO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO VICTOR BONINI VIANNA
RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 139 - Terça-Feira, 29 de Julho de 2025 - Ano XXXIV - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3247/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre os procedimentos e rotinas para inclusão, alteração e cancelamento cadastral dos imóveis no Cadastro Imobiliário Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos e rotinas para inclusão, alteração e cancelamento de dados de imóveis no Cadastro Imobiliário do Município de Queimados; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento de revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os procedimentos e rotinas para inclusão, alteração e cancelamento dos dados dos imóveis no Cadastro Imobiliário Municipal de Queimados, inclusive os de propriedade de órgãos públicos.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Cadastro Imobiliário Municipal (CIM), instituído pelo Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 001/1995 de 27 de dezembro de 1995, consiste em um conjunto de informações sobre o parcelamento do solo urbano e suas benfeitorias, contendo a descrição geométrica das parcelas e outras informações de interesse fiscal e tributário em plantas, mapas e boletins de informações cadastrais, armazenados em meio físico ou digital, com auxílio de ferramentas de geotecnologias e outros sistemas de informática.

Art. 3º Os imóveis localizados na zona urbana Queimados, ainda que isentos ou imunes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ficam sujeitos à inscrição no CIM.

Art. 4º Para efeito de organização e controle das informações no CIM serão utilizadas as seguintes definições:

- I - **Bairro**: região correspondente às zonas de ocupação urbana, expansão urbana e rural;
- II - **Zona fiscal**: divisão das zonas de ocupação, delimitado, sempre que possível, por vias, logradouros públicos, acidentes topográficos ou divisas de propriedades, obedecendo, sempre que possível, à homogeneidade de uso e forma de ocupação do solo urbano;
- III - **Quadra**: região compreendida no interior de uma poligonal que pode ser limitada por logradouros, rios ou vertentes de morros adjacentes, ou áreas verdes;
- IV - **Face de quadra**: cada um dos limites da quadra em contato com logradouros, rios ou vertentes de morros adjacentes;
- V - **Lote**: terreno ou porção de terreno situado à margem de logradouro público descrito e assinalado por título de propriedade ou documento equivalente;
- VI - **Unidade**: individualização de uso ou de propriedade de um mesmo lote;
- VII - **Digito verificador**: algarismo de autenticação para verificar a validade e a autenticidade do valor numérico da inscrição cadastral;
- VIII - **Matrícula**: número do cadastro fiscal da unidade imobiliária no CIM;
- IX - **Inscrição cadastral**: código composto pela sequência dos números do Bairro, Zona fiscal, quadra, face de quadra, unidade imobiliária e digito verificador, correspondente a cada unidade imobiliária cadastrada no CIM;
- X - **Inclusão cadastral**: procedimento utilizado para gerar uma matrícula no CIM, com a finalidade de referenciar um bem imóvel a seu proprietário ou posseiro;
- XI - **Alteração cadastral**: qualquer procedimento de atualização das informações cadastrais em decorrência de mudança de titularidade, do uso e ocupação das unidades ou de outras características do imóvel; e
- XII - **Cancelamento cadastral**: procedimento que visa a retirar do CIM as informações dos imóveis devido a procedimentos de desmembramento ou remembramento, desapropriação para uso público, perecimento ou demolição de unidade existente em edificação cadastrada em área de vulnerabilidade social, ou quando for detectada a sobreposição de matrículas.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 5º A inclusão, a atualização, a alteração e o cancelamento cadastral serão promovidos nos casos:

- I - De requerimento ou de comunicação do contribuinte ou de seu representante

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 139 - Terça-Feira, 29 de Julho de 2025 - Ano XXXIV - Página 3

legal;

II - De requerimento ou de comunicação de quaisquer dos condôminos, em se tratando de condomínio; e

III - De ofício, em se tratando de patrimônio federal, estadual ou municipal, ou de suas entidades autárquicas e fundações.

§ 1º Os procedimentos dispostos neste artigo, decorrentes do requerimento de que tratam os incisos I e II, somente poderão ser efetivados mediante processo administrativo formulado pelo interessado, ou de ofício pela autoridade administrativa quando os pedidos deixarem de ser realizados no prazo legal, independentemente da aplicação das penalidades previstas em lei.

§ 2º A inclusão, o cancelamento e a comunicação de alteração das informações cadastrais são obrigatórias e devem ser requeridas separadamente para cada imóvel do contribuinte, admitindo-se o desmembramento da inscrição nas situações previstas neste Decreto.

§ 3º As informações cadastrais poderão ser atualizadas de ofício pela Administração Tributária quando forem detectados erros de digitação ou para corrigir registros que não guardem consonância com os documentos que foram utilizados como base para a inclusão ou a alteração de dados.

Art. 6º A solicitação de inscrição e a comunicação de alteração cadastral devem ser efetuadas em requerimento próprio na base de gestão de processos eletrônicos, disponibilizados no portal de serviços do Órgão Fazendário Municipal, na rede mundial de computadores, ou qualquer ponto de atendimento ao contribuinte, disponibilizados na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ocorrência dos referidos eventos.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

Seção I
Dos Registros Das Informações Cadastrais

Art. 7º O cadastro será formado pelos registros dos dados da inscrição, das respectivas atualizações e alterações, ainda que tais ações possam ser operadas de ofício, por meio de outros instrumentos obtidos pelo órgão fiscal.

Art. 8º Os dados dos imóveis no CIM serão organizados por inscrição cadastral, individualizando a unidade imobiliária por um número de cadastro, denominado "matrícula", que será utilizado como referência do imóvel para todos os efeitos tributários no Município de Queimados.

Parágrafo único. A cada imóvel ou unidade imobiliária corresponderá uma única matrícula.

Art. 9º Cada matrícula será referenciada por um código numérico denominado "inscrição cadastral", composto sequencialmente por 01 (um) dígito para identificar o "Bairro", 02 (dois) dígitos para a "Zona fiscal", 04 (quatro) dígitos para a "quadra", 01 (um) dígito para a "face de quadra", 04 (quatro) dígitos para a "unidade imobiliária" e 01 (um) para o "dígito verificador".

Art. 10 As informações cadastrais de cada matrícula devem ser organizadas de modo que sejam mantidas atualizadas, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Número da Inscrição Cadastral;
- II - Natureza do imóvel;
- III - Posição fiscal;
- IV - Status ou situação do imóvel;
- V - Dados da Inscrição Cadastral e do logradouro onde o imóvel está localizado;
- VI - Endereço do imóvel e endereço para correspondência no caso de imóveis territoriais;
- VII - Identificação do proprietário ou possuidor;
- VIII - Identificação do contribuinte ou responsável tributário;
- IX - Informações cadastrais sobre o terreno, incluindo as medidas de área e testada; e
- X - Informações sobre a edificação, no caso dos imóveis construídos, incluindo as medidas da unidade, a área total edificada no lote e o tipo de uso do imóvel.

Art. 11 Os eventos que promoverem a inclusão ou a alteração das informações cadastrais do imóvel, com o nome ou código de identificação do servidor responsável pela realização do evento deverão ser registrados para cada matrícula, por data.

Seção II
Da Titularidade

Art. 12 A condição de proprietário ou possuidor no CIM será atribuída à pessoa física ou jurídica que comprovar a propriedade, posse ou domínio útil, mediante a apresentação dos documentos elencados no Decreto nº 2667/2021, alterado pelo Decreto nº 3010/2023, bem como dos documentos abaixo elencados, conforme o caso:

- I - Compromisso particular de compra e venda ou permuta, com firmas reconhecidas em serviço notarial;
- II - Compra e venda, permuta, instituição de direito real, doação ou dação em pagamento, separação amigável, divórcio;

- a) escritura pública; e
 - b) certidão narrativa de registro imobiliário;
- III - Sucessão hereditária:
- a) formal de partilha em processo judicial de inventário, ou;
 - b) determinação judicial autorizando a transferência do imóvel, ou;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 139 - Terça-Feira, 29 de Julho de 2025 - Ano XXXIV - Página 4

c) escritura pública de inventário;

IV - Ordem judicial; e

V - Ato de composição ou alteração de capital social e patrimônio de pessoas jurídicas e fundações: certidão narrativa de registro de matrícula imobiliária contendo a alteração patrimonial.

VI

§ 1º - Será instaurado, na forma do § 4º do art. 2º, do Decreto nº 2667/2021, Processo Administrativo para que o requerente que alegue ser possuidor do imóvel e que não apresente os documentos relacionados acima, preencha o Requerimento Declaratório (Anexo I), solicitando a sua inclusão como possuidor do imóvel.

§2º - O preenchimento do Requerimento Declaratório NÃO implica no reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel, visando apenas a atualizações de caráter eminentemente administrativo-fiscal atestada pela Administração Tributária, por meio de diligência fiscal, na forma dos parágrafos 4º, 5º e 6º do art. 2º do Decreto 2667/2021, desde que haja comprovação de que o interessado, na alteração cadastral, é o possuidor do imóvel.

§3º - A inclusão de que trata o caput e os parágrafos deste artigo NÃO gera direito à propriedade ao possuidor, uma vez que o Registro Geral de Imóveis é o documento oficial e fundamental para a comprovação da propriedade de um imóvel.

Art. 13 Será inscrito como titular do imóvel o seu proprietário, o titular de seu domínio útil, ou, na falta do proprietário, o possuidor do imóvel a qualquer título, que será coobrigado, em qualquer caso.

§ 1º A Administração Tributária, após análise dos documentos acima elencados, bem como os elencados no art. 2º do Decreto nº 2667/2021, alterado pelo Decreto nº 3010/2023, poderá inscrever o promissário comprador e o possuidor de direito real que esteja no gozo da posse direta do bem imóvel, como titular do imóvel, na modalidade de possuidor.

§ 2º O cadastramento do imóvel efetuado em nome do possuidor não exime o proprietário das obrigações tributárias, que por elas responderá em caráter solidário, nos termos da legislação tributária.

§ 3º Havendo pluralidade de titulares, um deles será expressamente identificado como titular principal e os demais serão identificados e cadastrados como coobrigados, quer sejam coproprietários, quer sejam possuidores.

§ 4º Somente será processada a inclusão ou a alteração de titularidade mediante informação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, da Receita Federal do Brasil.

Art. 14 Na falta de indicação de outro nome, será identificado como contribuinte dos tributos imobiliários, referentes ao imóvel cadastrado, o proprietário ou possuidor.

Seção III
Dos Documentos Para a Efetivação do Cadastro

Art. 15 A Administração Tributária, exercida pela SEMFAPLAN, caso necessário, solicitará aos interessados nos processos de inclusão, cancelamento, atualização ou alteração cadastral dos imóveis no CIM, de modo que sejam mantidas atualizadas, no mínimo, as informações descritas no caput do art. 10 deste Decreto.

Art. 16 No caso do pedido de inclusão ou alteração cadastral em áreas que possuam regularização no cadastro de registro de imóveis correspondente é obrigatória a apresentação da Certidão de Ônus Reais do respectivo registro que comprove o domínio ou propriedade do interessado.

Parágrafo único. A alteração cadastral de titularidade, para fins exclusivamente tributários, em nome do requerente, observará o disposto nos parágrafos do art. 12, deste decreto.

Art. 17 Nas hipóteses em que o documento de propriedade apresentado pelo interessado na alteração de titularidade ou de qualquer dado cadastral não guardar correspondência com o titular inscrito no CIM, será exigido do interessado, antes da realização do registro da informação, um dos seguintes documentos:

I - Matrícula do registro imobiliário e registros anteriores, no caso da matrícula contar com menos de 20 (vinte) anos de abertura;

II - Certidão Vintenária de domínio, contendo a descrição do imóvel;

III - Sequência de contratos particulares de promessa de compra e venda desde o titular lançado no Cadastro Imobiliário até o atual promissário comprador; e

IV - Escritura Declaratória de Posse;

V- Declaração de Posse Mansa e Pacífica e de responsabilidade tributária, conforme modelo a ser publicado em portaria do Gestor do Órgão Fazendário Municipal, que será preenchida nos casos em que conste a informação do Cartório de que não emite a Escritura Declaratória de Posse.

Parágrafo único A Declaração de Posse Mansa e Pacífica e de Responsabilidade Tributária deverá estar acompanhada da Certidão Vintenária de domínio indicada no inciso II.

Art. 18 Nas áreas edificadas, pendentes de regularização fundiária, somente serão aceitos para efetivação da inclusão documentos públicos que comprovem a posse do imóvel, tais como escritura particular de compra e venda, sentenças judiciais,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 139 - Terça-Feira, 29 de Julho de 2025 - Ano XXXIV - Página 5

contrato particular de compra e venda com reconhecimento de firma em cartório, ou outro instrumento público que ateste a propriedade e comprovante de residência.

CAPÍTULO IV
DA INCLUSÃO DE IMÓVEIS

Seção I

Da Inclusão no Cadastro Imobiliário Municipal

Art. 19 A inclusão de imóveis no CIM será realizada, obrigatoriamente, para as unidades imobiliárias que se formarem em áreas de terrenos, com ou sem documentação imobiliária, em caráter permanente, nas zonas urbana e de transição urbana, e de forma facultativa para a rural.

Art. 20 A unidade imobiliária será cadastrada em função da testada principal, sendo esta considerada a da entrada principal do imóvel.

Parágrafo único. Tratando-se de imóvel não edificado, a inscrição cadastral corresponderá à do endereço descrito no registro imobiliário.

Art. 21 As unidades imobiliárias que ocuparem total ou parcialmente logradouros públicos, áreas verdes, áreas de preservação permanente, áreas destinadas a uso social nos loteamentos particulares ou construções em área de vulnerabilidade social, desde que a ocupação esteja consolidada com edificações de caráter permanente, também poderão ser cadastradas para fins exclusivamente tributários.

§ 1º O cadastramento da unidade de que trata o caput deste artigo será realizado observando-se a área total do terreno da matrícula resultante, caso haja delimitação física de muro, ou com a fração ideal de terreno da área total observando-se o procedimento listado no Código de Posturas Municipal.

§ 2º As unidades imobiliárias que estejam em processo de desocupação pelo Poder Público ou em processo judicial de desapropriação não poderão ser cadastradas, até a conclusão do processo.

Art. 22 Quando se tratar de imóvel não edificado, somente poderão ser incluídos no CIM os lotes em áreas regularizadas e cujas informações cadastrais possam ser extraídas de Certidão Narrativa do Imóvel atualizada.

Seção II

Dos Procedimentos e Dos Efeitos Tributários de Desmembramento e Remembramento de Lotes

Art. 23 Quando em procedimentos de recadastramento ou em processo administrativo, forem constatados o desmembramento de lotes, poderá ser realizado o cadastro das novas unidades imobiliárias, alterando-se a matrícula antiga em relação à área efetivamente reduzida.

§ 1º Se a matrícula alterada possuir débitos de IPTU em aberto, não sendo possível identificar o momento em que ocorreu o desmembramento, os débitos tributários existentes serão mantidos na matrícula antiga.

§ 2º Se a matrícula alterada possuir débitos de IPTU em aberto e for possível, por meio de documento idôneo ou imagem aérea, comprovar a data da formação efetiva da nova unidade imobiliária, poderá ser revisado o lançamento **do IPTU dos exercícios alcançados pela documentação observando-se o prazo decadencial do tributo.**

Art. 24 Os procedimentos de cadastro para áreas remembradas devem, em regra, manter a matrícula mais antiga, salvo nos casos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. As demais matrículas somente serão canceladas após a quitação de eventuais débitos tributários em aberto, quando ocorrerá de fato o remembramento.

Art. 25 Após o desmembramento, a Administração Tributária, por meio do setor responsável pelo gerenciamento dos tributos imobiliários, realizará os seguintes procedimentos:

- I - Identificar a natureza e o período de ocupação do imóvel para cada matrícula criada;
- II - Recalcular os débitos de IPTU e suas taxas da matrícula original referentes aos últimos 5 (cinco) anos, observando-se a data da documentação apresentada que ensejou o desmembramento, a natureza e o período da ocupação; e
- III - Lançar os débitos de IPTU e suas taxas para as matrículas novas, referentes aos mesmos exercícios da matrícula original de que trata o inc. II deste artigo, observando-se a natureza e o período da ocupação.

Seção III

Dos Procedimentos Para Constituição de Condomínio Edifício

Art. 26 O cadastro de condomínios verticais ou horizontais, em empreendimentos aprovados pela entidade de regulação e planejamento urbano municipal, somente poderá ser realizado a pedido dos incorporadores com a apresentação do Registro Geral da Incorporação do empreendimento e da respectiva certidão de "Habite-se".

Parágrafo único. Admitir-se-á, para efeitos tributários, o cadastro das unidades individuais nos condomínios verticais ou horizontais caso os documentos existentes ou apresentados pelos interessados sejam suficientes para o cadastro da respectiva unidade autônoma.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 139 - Terça-Feira, 29 de Julho de 2025 - Ano XXXIV - Página 6

Art. 27 Para cada unidade autônoma formada em um mesmo lote, será atribuído um número de matrícula, registrando-se as medidas das unidades da Área Total do Terreno, da Área Total Edificada e da Área da Unidade para fim de aplicação do Procedimento de Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

§ 1º Para fins de obtenção da Área da Unidade serão contabilizadas a área total privativa, incluindo as áreas de garagem, descritas no memorial de incorporação, e as áreas de uso comum do empreendimento, rateadas proporcionalmente a partir da área total edificada descrita na respectiva certidão de "Habite-se".

§ 2º Para os condomínios já cadastrados na data da publicação deste Decreto, que ainda não possuam certidão de "Habite-se", o rateio das áreas de uso comum será realizado observando-se a proporcionalidade entre área privativa de cada unidade e a área total edificada, obtida pelos meios de que dispuser a Administração Tributária.

Art. 28 Para os condomínios em que as áreas comuns sejam cadastradas em nome do condomínio, em matrícula autônoma, será observada na identificação do tipo de uso do imóvel a natureza do uso geral do empreendimento assim como o seu percentual construído.

Art. 29 No registro das informações cadastrais das matrículas localizadas em condomínios horizontais ou loteamentos fechados, somente será atribuída a condição de existência de muro ou de calçamento caso esses estejam presentes, fisicamente, no lote individualizado da inscrição cadastral a que se referir.

Art. 30 Após a inclusão ou cadastro de um condomínio, vertical ou horizontal, ou nos loteamentos fechados, deverá ser realizado o lançamento dos tributos imobiliários de cada unidade autônoma a partir da data do "Habite-se".

Parágrafo único. No caso de empreendimentos pendentes de regularização ou cuja certidão de "Habite-se" seja expedida em momento posterior a efetiva ocupação do imóvel, os tributos imobiliários de que trata o caput deste artigo serão lançados de ofício, a partir da data da constatação de existência de imóvel edificado, obtida pelos meios de que dispuser a Administração Tributária, inclusive, com apoio das imagens aéreas.

Seção IV
Para Aplicação de Imunidade ou Isenção

Art. 31 A inscrição cadastral cuja propriedade ou domínio útil for de pessoa imune ou cujo uso seja alcançado pelo instituto da imunidade, terá essa condição indicada nas informações cadastrais da matrícula e não poderá ter o IPTU lançado pela Administração Tributária, após o registro desta condição, salvo se constatado, por meio de ação fiscal ou em processo administrativo, que cessaram as condições que fundamentaram a imunidade.

Art. 32 No caso de existência de débitos tributários no CIM para a matrícula de imóvel em processo de mudança de titularidade, cujo novo titular seja pessoa jurídica imune, após o deferimento da alteração, a Administração Tributária observará os seguintes procedimentos:

I - Os débitos fiscais anteriores à data da efetiva alteração de propriedade serão inscritos em dívida ativa em nome do CPF ou CNPJ do contribuinte ou responsável anterior, observando a data em que ocorreu juridicamente a alteração da propriedade;

II - Os débitos fiscais posteriores a data da efetiva alteração de propriedade deverão ser cancelados pelo Órgão Fazendário; e

III - As alterações em relação aos débitos fiscais descritos nos incisos I e II deste artigo serão comunicadas a Procuradoria Geral do Município - PGM para ciência dos procedimentos de inscrição, alteração ou cancelamento das certidões de dívida ativa, que influam em dívidas já executadas.

Parágrafo único. Quando não for possível precisar a data, a Administração Tributária poderá presumir, pelos meios que dispuser, a data da mudança de titularidade, no 1º (primeiro) dia do ano que se identificar a posse.

Art. 33 A inscrição cadastral que seja alcançada pela condição de isenção, conforme o prazo e outros critérios estabelecidos na legislação tributária terá esta condição indicada em sua inscrição estando sujeita ao lançamento de ofício do IPTU.

Parágrafo único. Não cabe isenção no IPTU lançado anteriormente a sua concessão, contudo, na inscrição cadastral alcançada por isenção, na forma do art. 77 do Código Tributário do Município de Queimados, constará a informação de isento, após o lançamento que trata o caput deste artigo.

CAPÍTULO V
DA EXCLUSÃO E SOBREPOSIÇÃO DE MATRÍCULAS

Seção I
Do Cancelamento de Matrículas

Art. 34 A matrícula imobiliária será cancelada do CIM quando da ocorrência das seguintes situações:

I - Identificação de que sua área se encontra integralmente fora dos limites geográficos do Município de Queimados;

II - Duplicidade com outra matrícula;

III - Erro no processo de cadastramento ou recadastramento;

IV - Desapropriação total da área do lote por interesse público ou social para instalação de logradouros, praças e



parques públicos e outros bens de uso comum do povo;

V - Decisão judicial;

VI - Desmembramento integral para constituir área de unidades autônomas em condomínio;

VII - quando deixarem de existir por remembramento da área; e

VIII - outros motivos devidamente justificados em processo administrativo.

Seção II **Dos Efeitos da Sobreposição de áreas de Matrículas**

Art. 35 Quando for constatada por meio de processo administrativo a duplicidade de matrícula por sobreposição total ou parcial de áreas serão observados os seguintes procedimentos:

I - Quando identificada a sobreposição total de áreas por inclusão ou alteração cadastral indevida, será cancelada a matrícula de IPTU mais recente, com as devidas informações cadastrais atualizadas, e revisão dos valores se for o caso, anulando-se eventuais débitos tributários em duplicidade que tenham incidido sobre a área sobreposta;

II - Em se tratando de sobreposição parcial de áreas, os dados das inscrições serão atualizados, subtraindo a área sobreposta da inscrição cadastral mais recente, e os valores revisados a partir da constatação da duplicidade, sendo observado o prazo decadencial do tributo; e

III - Quando for constatada a ocorrência de inclusão de matrículas novas, ignorando-se a existência de matrícula anterior, caso englobe toda a área da matrícula mais antiga e esta possua débitos anteriores à sobreposição, comprovada por documentos idôneos ou imagens aéreas, nesta matrícula anterior será atribuída à posição fiscal "EM EXTINÇÃO", sendo os débitos cancelados a partir da data de comprovação da duplicidade, devendo ser realizado o cancelamento cadastral após a quitação dos débitos existentes.

§ 1º No caso de pedido de inclusão, atualização ou regularização cadastral, em que a administração tributária identificar previamente a sobreposição de área, total ou parcial, com outra(s) matrícula(s) já existente(s), a área objeto de sobreposição será incluída ou mantida na inscrição cadastral que tenha sido realizada por meio de documento de registro público mais antigo, subtraindo-se as áreas sobrepostas das demais matrículas.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º deste artigo, considera-se como sobreposição de área aquela descrita em matrículas distintas de registros de imóveis, expedidas por um mesmo cartório que possua jurisdição sobre a área registrada.

§ 3º Não se caracteriza sobreposição as áreas cadastradas em comum dos condomínios de qualquer espécie e das áreas onde não for possível precisar a qual matrícula específica correspondam.

Art. 36 Na ocorrência de duplicidade de registros de uma mesma área efetuada por cartórios de registros diferentes serão considerados, para fins de cadastro, os dados existentes na Certidão Narrativa do imóvel atualizada do Cartório de Registro com jurisdição sobre a área cadastrada.

Art. 37 Salvo determinação judicial em contrário, serão alteradas ou mantidas as informações cadastrais com base em documento público mais antigo.

Seção III **Dos Efeitos da Desapropriação de áreas de Matrículas**

Art. 38 A matrícula da inscrição cadastral da área que for submetida a processo de desapropriação total pela administração pública federal, estadual ou municipal será cancelada, sendo extintos os débitos tributários imobiliários incidentes sobre a matrícula a partir da data da desapropriação.

§ 1º Se a matrícula possuir débitos que estejam pendentes no ato da desapropriação, estes serão inscritos em dívida ativa em nome do contribuinte ou responsável anterior à desapropriação, alterando a posição fiscal da matrícula para "EM EXTINÇÃO", extinguindo os débitos posteriores à desapropriação, e sendo a matrícula cancelada após a quitação desses débitos.

§ 2º Nos casos de desapropriação parcial, a área da matrícula deve ser alterada, a área desapropriada subtraída, efetuando-se a revisão dos valores após a desapropriação, observado o prazo decadencial para lançamento dos tributos imobiliários.

§ 3º No caso de desapropriação total para a instalação de prédio destinado ao uso do ente expropriante, os dados de propriedade da matrícula serão alterados para este novo proprietário ou possuidor, alterando a posição fiscal para "IMUNE", cancelando os débitos tributários imobiliários posteriores à desapropriação, se houver.

Art. 39 No caso previsto no § 3º do art. 38 deste Decreto, havendo débitos de tributos imobiliários em aberto, referentes a períodos anteriores à data da desapropriação serão mantidos os dados de propriedade da matrícula no nome do expropriado até a quitação desses débitos, alterando-se a posição fiscal para "EM EXTINÇÃO", devendo ser cancelado o imposto após a desapropriação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 139 - Terça-Feira, 29 de Julho de 2025 - Ano XXXIV - Página 8

CAPÍTULO VI
DA ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Art. 40 O cadastro será atualizado, sempre que forem verificadas quaisquer alterações que modifiquem a situação do imóvel, desde que atendidos os requisitos do Capítulo III deste decreto.

Art. 41 O contribuinte fica obrigado a comunicar a atualização das informações cadastrais do imóvel sempre que ocorrer modificações nas características físicas, que afetem ou não a base de cálculo dos tributos municipais, na titularidade ou no uso da unidade imobiliária.

Art. 42 Toda alteração decorrente de transferência de titularidade de bem imóvel será comunicada, pelo adquirente ou cessionário de imóvel ou de direito real a ele relativo, ao Cadastro Imobiliário Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da efetiva transferência.

Parágrafo único. As modificações na identificação do sujeito passivo do IPTU serão efetuadas mediante a exibição de documentos idôneos de que trata o art. 12 deste Decreto e demais portarias que tratem do assunto.

Art. 43 Quando a aquisição do imóvel ocorrer em hasta pública, o adquirente será responsável pelos créditos tributários referentes aos fatos geradores ocorridos a partir da emissão da Carta de Arrematação definida na forma da legislação processual civil.

§ 1º Caso a matrícula de IPTU possua débitos anteriores à data da arrematação, será incluída nova matrícula em nome do arrematante, desvinculando-se desta os débitos existentes à data da arrematação.

§ 2º À matrícula anterior, no caso previsto no § 1º deste artigo, será conferida a posição fiscal "ARREMATADO", para que sejam realizados os procedimentos de cobrança e execução judicial.

Art. 44 O transmitente ou cedente deve comunicar a transferência de propriedade de bem imóvel que tenha sido comercializado de modo que possa ter o seu nome desvinculado (excluído) dos campos de responsável tributário pelo imóvel vendido ou cedido.

Art. 45 A alteração de titularidade poderá ocorrer *ex-officio* mediante quitação de lançamento do Imposto sobre Transmissão de Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI.

CAPÍTULO VII
DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Art. 46 As informações do Cadastro Imobiliário serão disponibilizadas para o munícipe por meio das declarações e certidões, discriminadas a seguir:

I - Certidão Narrativa de Valor Venal de IPTU - certifica qual o valor venal utilizado para a base de cálculo do IPTU para o exercício corrente;

II - Certidão Narrativa de Valor Venal de ITBI - certifica qual o valor venal utilizado para a base de cálculo do ITBI para determinado lançamento;

III - Declaração da ausência ou existência de nome - certifica a existência ou ausência, no Cadastro Imobiliário Municipal, de imóvel(eis) em nome do interessado em que conste seu respectivo CPF ou CNPJ;

IV - Certidão narrativa de dados cadastrais - informa as alterações cadastrais ocorridas em uma determinada matrícula ao longo do tempo; e

V - Certidão de existência de edificações - certifica existência de edificação (ões) no lote, referente a matrícula informada, a partir das informações obtidas nas imagens aéreas disponíveis no CIM e na data do respectivo imageamento.

Parágrafo único. As certidões a que se refere este artigo devem ser solicitadas pelo interessado, mediante processo administrativo, ou disponibilizadas pelo portal de atendimento do Órgão Fazendário, de modo simplificado, resguardando o controle de acesso às informações cobertas pelo sigilo fiscal, de acordo com as demais disposições constantes na legislação tributária.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES
FINAIS

Art. 47 Qualquer que seja a época em que se promovam as atualizações cadastrais, constatada a efetiva modificação no imóvel em relação a períodos anteriores, independentemente da data em que foi solicitada ou expedida a certidão de "Habite-se", poderá ser promovida revisão de lançamento do IPTU de exercícios pretéritos, com os acréscimos legais, observado o prazo decadencial estabelecido na legislação tributária, descontados os valores do imposto recolhido.

Art. 48 Os casos omissos serão dirimidos pela Divisão de Cadastro Imobiliário do Órgão Fazendário Municipal.

Art. 49 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 139 - Terça-Feira, 29 de Julho de 2025 - Ano XXXIV - Página 9

ANEXO I



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO NO
CADASTRO

DADOS DO REQUERENTE			
Nome:			
CPF/CNPJ:		Identidade:	
Endereço:			Complemento:
Cidade:	Bairro:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:	
DADOS DO IMÓVEL			
Inscrição Imobiliária:		Área:	
Endereço:			
Complemento	Cidade/UF:		CEP:
DECLARAÇÃO			
Declaro, para os devidos fins, que não possuo outros documentos comprobatórios para cadastro em meu nome. Declaro, ainda, assumir a condição de sujeito passivo da obrigação tributária relativa aos tributos incidentes sobre este imóvel, solidariamente com outras pessoas ou não, e estar ciente de que esta declaração é somente para fins tributários e de cadastro imobiliário. O lançamento de IPTU e a cobrança dos demais impostos que recaem sobre o bem imóvel não gerará direitos possessórios ou qualquer outro direito real. Declaro, também, que as informações por mim prestadas expressam a verdade, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal – Decreto Lei 2.848/40). Ademais, estou ciente de que essas informações são passíveis de verificação in loco a qualquer tempo.			
JUSTIFICATIVA			
Art. 34 do Código Tributário Nacional – CTN. Os contribuintes do IPTU são: a) Proprietário: Este é o titular do domínio, com título registrado em cartório pertinente, no caso, RGI (Registro Geral de Imóveis); b) Titular do seu domínio útil: Este sujeito passivo é aquele que adquire esta função por meio de transferência do proprietário a outrem (EX.: enfiteuta, usufrutuário) e o proprietário conserva apenas o domínio de direito; c) Possuidor a qualquer título: Não é qualquer espécie de posse, é a posse com animus definitivo, ou seja, aquele possuidor que poderá se tornar proprietário. Art. 175 do Código Tributário Municipal de Queimados - A incidência do imposto independe: I - da legitimidade do título de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel; II - do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel; III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas ao bem imóvel.			

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 139 - Terça-Feira, 29 de Julho de 2025 - Ano XXXIV - Página 10

Art. 176 do Código Tributário do Município de Queimados - O IPTU constitui ônus que acompanha o imóvel em todos os casos de transferência de propriedade ou de direitos reais a ele relativos.

Art. 177 - Considera-se contribuinte do IPTU o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel.

§ 1º - Conhecido o proprietário, a ele dar-se-á preferência na condição de sujeito passivo.

§ 2º - Tratando-se de imóvel foreiro o sujeito passivo será o titular do domínio útil.

§ 3º - Na impossibilidade de eleição do proprietário ou do titular do domínio útil, devido ao fato de ser imune ao imposto, dele estar isento, ser desconhecido ou não localizado, será considerado sujeito passivo aquele que estiver na posse do imóvel, seja cessionário, posseiro, comodatário ou ocupante a qualquer título.

§ 4º - O promitente comprador imitido na posse, os titulares de direitos reais sobre imóvel alheio e o fideicomissário serão considerados sujeitos passivos da obrigação tributária.

§ 5º - Quando o imóvel estiver sujeito a inventário far-se-á o lançamento em nome do espólio e, feito à partilha, será transferido para o nome dos sucessores, cabendo aos herdeiros a obrigação de promover a transferência perante o órgão fazendário competente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do julgamento da partilha ou da adjudicação.

§ 6º - Os imóveis pertencentes a espólio cujo inventário esteja sobrestado serão lançados em nome do mesmo, que responderá pelo tributo até que, julgado o inventário, se façam às necessárias modificações.

§ 7º - O lançamento de imóvel pertencente às massas falidas ou sociedades em liquidação será feito em nome das mesmas, mas os avisos ou as notificações serão enviados aos seus representantes legais, anotando-se os nomes e os endereços nos respectivos registros.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- | | |
|--------|--|
| legal; | <ul style="list-style-type: none">a) Identidade e CPF;b) Espelho do IPTU;c) Comprovante de residência de pelo menos 90 dias;d) No caso de pessoas jurídica: CNPJ e Contrato Social ou Ata de nomeação ou Eleição do representantee) Procuração, identidade e CPF do Procurador; quando for o caso. |
|--------|--|

A pessoa que voluntariamente se declarar possuidor de imóvel em requerimento próprio à administração Municipal será cadastrada como contribuinte no sistema tributário municipal sob as penas da Lei.

A inclusão do contribuinte – não excluirá do Cadastro Imobiliário Tributário o Contribuinte – proprietário.

Em caso de haver mais de uma solicitação de inclusão, deverá proceder-se o apensamento dos processos divergentes.

Nestes termos, pede deferimento.

Queimados, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 139 - Terça-Feira, 29 de Julho de 2025 - Ano XXXIV - Página 11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO NO
CADASTRO

DADOS DO REQUERENTE				
Nome:				
CPF/CNPJ:		Identidade:		
Endereço:			Complemento:	
Cidade:	Bairro:	UF:	CEP:	
Telefone:		E-mail:		
DADOS DO IMÓVEL				
Inscrição Imobiliária:		Área:		
Endereço:				
Complemento	Cidade/UF:		CEP:	
DECLARAÇÃO				
Declaro, para os devidos fins, que o imóvel acima identificado apresenta a (s) seguinte (s) alteração (ões):				
Declaro, ainda, assumir a condição de sujeito passivo da obrigação tributária relativa aos tributos incidentes sobre este imóvel, solidariamente com outras pessoas ou não, e estar ciente de que esta declaração é somente para fins tributários e de cadastro imobiliário. O lançamento de IPTU e a cobrança dos demais impostos que recaem sobre o bem imóvel não gerará direitos possessórios ou qualquer outro direito real. Declaro, também, que as informações por mim prestadas expressam a verdade, sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal – Decreto Lei 2.848/40). Ademais, estou ciente de que essas informações são passíveis de verificação in loco a qualquer tempo.				
JUSTIFICATIVA				
Art. 34 do Código Tributário Nacional – CTN. Os contribuintes do IPTU são: d) Proprietário: Este é o titular do domínio, com título registrado em cartório pertinente, no caso, RGI (Registro Geral de Imóveis); e) Titular do seu domínio útil: Este sujeito passivo é aquele que adquire esta função por meio de transferência do proprietário a outrem (EX.: enfiteuta, usufrutuário) e o proprietário conserva apenas o domínio de direito; f) Possuidor a qualquer título: Não é qualquer espécie de posse, é a posse com animus definitivo, ou seja, aquele possuidor que poderá se tornar proprietário. Art. 175 do Código Tributário Municipal de Queimados - A incidência do imposto independe:				

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 139 - Terça-Feira, 29 de Julho de 2025 - Ano XXXIV - Página 12

- I - da legitimidade do título de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel;
- II - do resultado financeiro da exploração econômica do bem imóvel;
- III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas ao bem imóvel.

Art. 176 do Código Tributário do Município de Queimados - O IPTU constitui ônus que acompanha o imóvel em todos os casos de transferência de propriedade ou de direitos reais a ele relativos.

Art. 177 - Considera-se contribuinte do IPTU o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel.

§ 1º - Conhecido o proprietário, a ele dar-se-á preferência na condição de sujeito passivo.

§ 2º - Tratando-se de imóvel foreiro o sujeito passivo será o titular do domínio útil.

§ 3º - Na impossibilidade de eleição do proprietário ou do titular do domínio útil, devido ao fato de ser imune ao imposto, dele estar isento, ser desconhecido ou não localizado, será considerado sujeito passivo aquele que estiver na posse do imóvel, seja cessionário, posseiro, comodatário ou ocupante a qualquer título.

§ 4º - O promitente comprador imitado na posse, os titulares de direitos reais sobre imóvel alheio e o fideicomissário serão considerados sujeitos passivos da obrigação tributária.

§ 5º - Quando o imóvel estiver sujeito a inventário far-se-á o lançamento em nome do espólio e, feito à partilha, será transferido para o nome dos sucessores, cabendo aos herdeiros a obrigação de promover a transferência perante o órgão fazendário competente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do julgamento da partilha ou da adjudicação.

§ 6º - Os imóveis pertencentes a espólio cujo inventário esteja sobrestado serão lançados em nome do mesmo, que responderá pelo tributo até que, julgado o inventário, se façam às necessárias modificações.

§ 7º - O lançamento de imóvel pertencente às massas falidas ou sociedades em liquidação será feito em nome das mesmas, mas os avisos ou as notificações serão enviados aos seus representantes legais, anotando-se os nomes e os endereços nos respectivos registros.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- | | |
|----|---|
| f) | Identidade e CPF; |
| g) | Espelho do IPTU; |
| h) | Comprovante de residência de pelo menos 90 dias; |
| i) | No caso de pessoas jurídica: CNPJ e Contrato Social ou Ata de nomeação ou Eleição do representante legal; |
| j) | Procuração, identidade e CPF do Procurador; quando for o caso. |

A pessoa que voluntariamente se declarar possuidor de imóvel em requerimento próprio à administração Municipal será cadastrada como contribuinte no sistema tributário municipal sob as penas da Lei.

A inclusão do contribuinte não excluirá do Cadastro Imobiliário Tributário o proprietário.

Em caso de haver mais de uma solicitação de inclusão, deverá proceder-se o apensamento dos processos divergentes.

Nestes termos, pede deferimento.

Queimados, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 139 - Terça-Feira, 29 de Julho de 2025 - Ano XXXIV - Página 13

Atos do Secretário Municipal de Educação

ATO Nº088/SEMED/2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar 103/25, de 12 de março de 2025 e no Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022 e autorização exarada no Processo Administrativo nº. 994/2025-E, para Monitor de alunos e Agente de apoio a inclusão.

Resolve:

CONTRATAR os profissionais abaixo relacionados, pelo período de 12 MESES com início em 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

MONITOR DE ALUNOS	ALEXANDRE PINHEIRO DE SOUZA
MONITOR DE ALUNOS	MAURO CORREIA RAINHA
MONITOR DE ALUNOS	CRISTINA CÉLIA FERREIRA CAVALCANTE
MONITOR DE ALUNOS	MONIQUE REZENDE SALINO
MONITOR DE ALUNOS	ANDREZA BARROS DA SILVA
MONITOR DE ALUNOS	SANDRA DA SILVA GUIMARÃES
MONITOR DE ALUNOS	DILMA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO
MONITOR DE ALUNOS	ANGÉLICA DELMIRO DE ARAÚJO BRITO
MONITOR DE ALUNOS	VERONICA DE MORAES DA SILVA
MONITOR DE ALUNOS	JORGE CAMACHO DE LEMOS
MONITOR DE ALUNOS	MILENA MESQUITA DA SILVA
MONITOR DE ALUNOS	JOSANE CARNEIRO DA SILVA RIBEIRO
MONITOR DE ALUNOS	NATALI LISBOA DE SOUZA ANDRADE
MONITOR DE ALUNOS	ELIARA GOMES DE SOUZA
MONITOR DE ALUNOS	VALERIA CRISTINA PACHECO DE SANT'ANNA
MONITOR DE ALUNOS	AMANDA LIMA DOS SANTOS CARMO
MONITOR DE ALUNOS	GEICIMARA DE OLIVEIRA TUNDIS
MONITOR DE ALUNOS	MAYARA CRISTINA SILVA DOS SANTOS
MONITOR DE ALUNOS	DERLI DE OLIVEIRA BEZERRA
MONITOR DE ALUNOS	LIDIANY NEVES DE LIMA
MONITOR DE ALUNOS	PRISCILA FELISBERTO BOTELHO LUIZ
MONITOR DE ALUNOS	ANDRESSA VERONICA DE OLIVEIRA GOMES
MONITOR DE ALUNOS	FERNANDO DO NASCIMENTO PIRES FLORES
MONITOR DE ALUNOS	ALINE SUZANA OLIVEIRA DE MOURA
MONITOR DE ALUNOS	LUCAS SAMUEL PEÇANHA CORREA
MONITOR DE ALUNOS	LUAN JUNIOR DE FREITAS GOVEA
MONITOR DE ALUNOS	LUCIANA MENDES DA SILVA BASTOS
MONITOR DE ALUNOS	LÍVIA SOBREIRA VIANA
MONITOR DE ALUNOS	ROSANGELA DE SOUZA MINEIRO
MONITOR DE ALUNOS	AÇUCENA DE FARIAS ARAUJO SANTOS

CONTRATAR os profissionais abaixo relacionados, pelo período de 12 MESES com início em 08/05/2025 e término em 08/05/2026.

AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	LIDIANE BATISTA DA SILVA
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	LÉA DA SILVA DIAS ARAÚJO
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	ANA BEATRIZ SILVA BORGES
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	LETÍCIA MUNIZ DOS SANTOS
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	AMANDA DA SILVA DIAS LIMA
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	ALANA CORREA DE SOUZA SABRINO
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	MONICA JOVENCIO
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	MARIA CRISTINA MATOS DA SILVA
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	FABIANA AMADO BALBINO DA SILVA
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	MIRIAM ALVES TRANCOSO SOARES
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	RAQUEL CRISTINA DE SOUZA DOS ANJOS FERREIRA
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	MARIA IZABEL LOPES DA SILVA
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	ADRIANA COSTA DA SILVA BARBOSA
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	JAQUELINE PATRICIA DA SILVA MATTOS
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	CERLI CRISTINA BORGES INACIO PEREIRA
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	MARIANE DE OLIVEIRA RAMOS
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	VICTÓRIA CRISTINA CRISTO GUERRA CARVALHO
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	DENISE DA SILVA
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	THALIA LOPES CHAVES DOS SANTOS
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	DALILA CASSIMIRO DOS SANTOS DA SILVA

CONTRATAR os profissionais abaixo relacionados, pelo período de 11 MESES e 6 DIAS com início em 02/06/2025 e término em 08/05/2026.

MONITOR DE ALUNOS	BEATRIZ CUNHA DA SILVA
MONITOR DE ALUNOS	JULIANA AMALIO DA SILVA
MONITOR DE ALUNOS	MARIO JORGE CASTÃO DA SILVA
MONITOR DE ALUNOS	LUANA LOURA SANT'ANNA DOS SANTOS
MONITOR DE ALUNOS	ANDREIA DA ROSA SOARES
MONITOR DE ALUNOS	ELIANE DA SILVA PINTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 139 - Terça-Feira, 29 de Julho de 2025 - Ano XXXIV - Página 14

MONITOR DE ALUNOS	LIVIA WELES DE MOURA MELO
MONITOR DE ALUNOS	MALBA REZENDE GERMANO DA SILVA
MONITOR DE ALUNOS	SUELEN ALVES MEDEIROS
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	MILENA OLIVEIRA DA SILVA
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	ADRIELE CRISTINA TELES DA SILVA
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	ROSANGELA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	CARLOS DANIEL CARDOSO KLEM
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	DAYANNE CANDIDO DA SILVA
AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO	FERNANDA DO NASCIMENTO PANISOLLO ALVARENAS

CONTRATAR os profissionais abaixo relacionados, pelo período de 11 MESES e 4 DIAS com início em 04/06/2025 e término em 08/05/2026.

MONITOR DE ALUNOS	ZUELI SAMUEL DA SILVA
-------------------	-----------------------

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 14231/01

EXTRATO DE CONTRATO, CONVÊNIOS E SIMILARES

Instrumento nº. 21/2025. Prorrogação do Contrato nº 018/23, celebrado em 24/07/2023. Arquivado às fls. 314/316 no livro nº 02/2025. Partes: Município de Queimados CNPJ: 39.485.412/0001-02 e MARCIO PARENTE DOS SANTOS GOMES. Objeto: Prorrogação do prazo de locação do imóvel situado na Rua Manuel Leal Valim, Lote 06 (ant.09), Vila Pacaembu, Queimados – RJ, destinado, exclusivamente à instalação do galpão da Secretaria Municipal de Educação, por Dispensa de Licitação, na forma do art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93. Prazo: 12 (doze) meses. Valor do repasse mensal: R\$ 11.027,71 (onze mil e vinte e sete reais e setenta e um centavos), total anual: R\$ 132.332,52 (cento e trinta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 12.361.0061.2.861 Fontes: 550 – FNDE Salário Educação - Elementos da Despesa: 3.3.90.36.15.00. Empenho nº 335/2025, no valor de R\$ 3.800,54 (três mil e oitocentos reais e cinquenta e quatro centavos). Processo Administrativo nº 2521.2023.05

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 14231/01

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL SEMED/2025

Instrumento nº 001/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 1 a 7, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e ROSANGELA DE SOUZA MINEIRO, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 003/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 8 a 13, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e JOSANE CARNEIRO DA SILVA RIBEIRO, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 004/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 14 a 20, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e CRISTINA CÉLIA FERREIRA CAVALCANTE LOPES, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 005/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 21 a 27, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e ANDREZA BARROS DA SILVA, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 006/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 28 a 34, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e SANDRA DA SILVA GUIMARÃES, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 007/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 35 a 41, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e PRISCILA FELISBERTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 139 - Terça-Feira, 29 de Julho de 2025 - Ano XXXIV - Página 15

BOTELHO LUIZ, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 008/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 42 a 48, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e LUAN JUNIOR DE FREITAS GOVEA, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 009/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 49 a 55, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e ANDRESSA VERÔNICA DE OLIVEIRA GOMES GONÇALVES, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 011/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 56 a 62, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e LIDIANY NEVES DE LIMA, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 012/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 63 a 69, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e VERÔNICA DE MORAES DA SILVA, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 013/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 70 a 76, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e MAYARA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 014/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 77 a 83, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e MONIQUE REZENDE SALINO, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 015/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 84 a 90, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e NATALI LISBOA DE SOUZA ANDRADE, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 017/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 91 a 97, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e VALÉRIA CRISTINA PACHECO DE SANT'ANNA, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 019/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 98 a 104, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e AÇUCENA DE FARIAS ARAUJO SANTOS, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 020/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 105 a 111, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e JORGE CAMACHO DE LEMOS, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 021/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 112 a 118, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e ALINE SUZANA OLIVEIRA DE MOURA, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 022/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 119 a 125, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99,Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e GLEICIMARA DE OLIVEIRA TUNDIS, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 139 - Terça-Feira, 29 de Julho de 2025 - Ano XXXIV - Página 16

Instrumento nº 023/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 126 a 132, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e DERLI DE OLIVEIRA BEZERRA, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 024/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 133 a 139, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e MAURO CORREIA RAINHA, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 025/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 140 a 146, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e ELIARA GOMES DE SOUZA, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 026/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 147 a 153, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e LUCIANA MENDES DA SILVA BASTOS, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 027/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 154 a 160, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e ANGÉLICA DELMIRO DE ARAÚJO BRITO, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 028/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 161 a 167, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e LÍVIA SOBREIRA VIANA, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 030/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 168 a 174, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e MILENA MESQUITA DA SILVA, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 031/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 175 a 181, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e FERNANDO DO NASCIMENTO PIRES FLORES, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 032/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 182 a 188, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e ALEXANDRE PINHEIRO DE SOUZA, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 035/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 189 a 195, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e ELIANE DA SILVA PINTO, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 11 (onze) meses e 6 (seis) dias com início a partir de 02/06/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 036/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 196 a 202, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e MÁRIO JORGE CASTÃO DA SILVA, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 11 (onze) meses e 6 (seis) dias com início a partir de 02/06/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 037/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 203 a 209, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e LUANA LOURA SANT'ANNA DOS SANTOS, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 11 (onze) meses e 6 (seis) dias com início a partir de 02/06/2025 e término em 08/05/2026.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 139 - Terça-Feira, 29 de Julho de 2025 - Ano XXXIV - Página 17

Instrumento nº 039/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 210 a 216, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e MALBA REZENDE GERMANO DA SILVA, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 11 (onze) meses e 6 (seis) dias com início a partir de 02/06/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 041/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 217 a 223, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e ANDREIA DA ROSA SOARES, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 11 (onze) meses e 6 (seis) dias com início a partir de 02/06/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 043/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 224 a 230, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e JULIANA AMALIO DA SILVA, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 11 (onze) meses e 6 (seis) dias com início a partir de 02/06/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 045/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 231 a 237, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e BEATRIZ CUNHA DA SILVA, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 11 (onze) meses e 6 (seis) dias com início a partir de 02/06/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 047/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 238 a 244, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e ALANA CORREA DE SOUZA SABINO, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 08/05/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 048/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 245 a 251, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e VICTÓRIA CRISTINA CRISTO GUERRA CARVALHO, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 08/05/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 049/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 252 a 258, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e LÉA DA SILVA DIAS ARAÚJO, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 08/05/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 050/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 259 a 265, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e MARIANE DE OLIVEIRA RAMOS, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 08/05/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 051/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 266 a 272, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e CERLI CRISTINA BORGES INÁCIO PEREIRA, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 08/05/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 052/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 273 a 279, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e MONICA JOVENCIO, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 08/05/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 053/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 280 a 286, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e MARIA CRISTINA MATOS DA SILVA, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 08/05/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 054/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 287 a 293, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e THALIA LOPES CHAVES DOS SANTOS, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 08/05/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 055/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 294 a 300, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 139 - Terça-Feira, 29 de Julho de 2025 - Ano XXXIV - Página 18

Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e LUCAS SAMUEL PEÇANHA CORREA, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 056/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 301 a 307, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e RAQUEL CRISTINA DE SOUZA DOS ANJOS FERREIRA, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 08/05/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 057/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 308 a 314, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e AMANDA DA SILVA DIAS LIMA, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 08/05/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 058/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 315 a 321, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e LETÍCIA MUNIZ DOS SANTOS, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 08/05/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 059/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 322 a 329, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e DENISE DA SILVA, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 08/05/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 060/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 330 a 336, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e FABIANA AMADO BALBINO DA SILVA, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 08/05/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 061/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 337 a 343, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e DALILA CASSIMIRO DOS SANTOS DA SILVA, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 08/05/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 062/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 344 a 350, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e JAQUELINE PATRICIA DA SILVA MATTOS, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 08/05/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 063/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 351 a 357, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e ADRIANA COSTA DA SILVA BARBOSA, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 08/05/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 064/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 358 a 364, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e MARIA IZABEL LOPES DA SILVA, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 08/05/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 065/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 365 a 371, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e ANA BEATRIZ SILVA BORGES, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 08/05/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 066/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 372 a 378, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e LIDIANE BATISTA DA SILVA, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 08/05/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 067/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 379 a 385, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e MIRIAM ALVES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 139 - Terça-Feira, 29 de Julho de 2025 - Ano XXXIV - Página 19

TRANCOSO SOARES, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 08/05/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 068/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 386 a 392, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e FERNANDA DO NASCIMENTO PANISOLLO ALVARENAS DE SOUZA, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 11 (onze) meses e 6 (seis) dias com início a partir de 02/06/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 069/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 393 a 399, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 002/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e CARLOS DANIEL CARDOSO KLEM, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 11 (onze) meses e 6 (seis) dias com início a partir de 02/06/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 070/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 400 a 406, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 003/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e MILENA OLIVEIRA DA SILVA, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 11 (onze) meses e 6 (seis) dias com início a partir de 02/06/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 071/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 407 a 413, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 003/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e ROSANGELA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 11 (onze) meses e 6 (seis) dias com início a partir de 02/06/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 072/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 414 a 420, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 003/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e ADRIELE CRISTINA TELES DA SILVA, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 11 (onze) meses e 6 (seis) dias com início a partir de 02/06/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 073/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 421 a 427, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 003/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e DAYANNE CANDIDO DA SILVA, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 11 (onze) meses e 6 (seis) dias com início a partir de 02/06/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 075/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 428 a 434, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 003/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e ZUELI SAMUEL DA SILVA, Função: agente de apoio a inclusão. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 11 (onze) meses e 4 (quatro) dias com início a partir de 04/06/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 076/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 435 a 441, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 003/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e AMANDA LIMA DOS SANTOS CARMO, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

Instrumento nº 077/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 442 a 448, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 003/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e LIVIA UELES DE MOURA MELO, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 11 (onze) meses e 6 (seis) dias com início a partir de 02/06/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 078/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 449 a 455, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 003/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e SUELEN ALVES MEDEIROS, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 11 (onze) meses e 6 (seis) dias com início a partir de 02/06/2025 e término em 08/05/2026.

Instrumento nº 079/25 CTP: Termo de Contrato de pessoal arquivado às folhas 456 a 462, do livro de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 003/2025, celebrado na forma do artigo 37,IX, c/c artigo 2º, §1º da lei nº 452/99, Decreto nº. 2844/22 de 23 de novembro de 2022. Processo administrativo Nº994/2025-E para monitor de alunos e agente de apoio a inclusão. Partes: Município de Queimados e DILMA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO, Função: monitor de alunos. Remuneração: R\$ 1.587,87 (Mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) por mês. Carga Horária: 44 h. Prazo de 12 (doze) meses com início a partir de 07/05/2025 e término em 07/05/2026.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPCÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 14231/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 139 - Terça-Feira, 29 de Julho de 2025 - Ano XXXIV - Página 20

Atos do Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais

PORTARIA Nº 025/SEMADA/2025.

O Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais, no uso de suas atribuições em vigor;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, que a AUTO POSTO QUEIMADOS RIO LTDA CNPJ: 06.112.829/0001-62, recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais de Queimados – SEMADA, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO SEMADA Nº 000099, válida até 25 de julho de 2031, por 08 (oito) anos respeitando as condições nela estabelecidas, licenciada para “**AUTO POSTO QUEIMADOS RIO LTDA, CNPJ: 06.112.829/0001-62**”. **Processo SEMADA Nº 5016/2022-E.**

MARCELO SANTOS DE MATOS
Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais
Matrícula: 16205/02

Atos da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania

PORTARIA Nº07/SEMDEHPROC/2025.

A Secretária de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, com base no Decreto nº 2.595/21 de 13 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº07/SEMDEHPROC/2025, DESIGNAR o Servidor(a) **PAOLA PATRICK NASCIMENTO FREIRE DE OLIVEIRA**, Assessor De Políticas de Promoção Da Igualde Racial, matrícula nº 15726/02, como Tomador de Adiantamento no âmbito desta Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, nos termos da Lei nº 1783/24.

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania
Mat: 14199/01

Avisos, Editais e Notificações

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº. 138, PÁGINA 9 DE 28 DE JULHO DE 2025, NA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE SORTEADOS PARA SEXTO CICLO DOS CURSOS DA CASA DA INOVAÇÃO – ZIRALDO, PARA QUE CONSTE:

ONDE SE LÊ: CRIAÇÃO DE APLICATIVOS | Tarde

LEIA-SE: CRIAÇÃO DE GAMES TEENS | Tarde

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
Secretária de Projetos Especiais e Gestão de Convênios
Matrícula: 14190/01